

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios

## TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 091/2012-SES-GO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DR. ANUAR AUAD - HDT.

**ESTADO DE GOIÁS**, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta capital, neste ato representado pela Procuradora-Geral do Estado, JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, brasileira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 18.587, portadora da CI/RG nº 344.4298 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 845.029.161-53, residente e domiciliada nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, CEP 74.860-270, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 4.147.614 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 702.251.501-82, residente e domiciliado nesta Capital, e o **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás por meio do Decreto Estadual nº 7.649/12, Requalificada pelo Decreto Estadual nº 8.501/15, inscrita no CNPJ sob o nº 03.969.808/0003-31, com sede na Alameda Salvador, 1.057, Condomínio Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 712, CEP: 41.820-790, Salvador-Bahia, neste ato representada pelo Superintendente Técnico-Científico, ANDRÉ MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 224107593/SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 195.644.575-72, decidem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 091/2012-SES/GO**, que se regerá pelas cláusulas abaixo e pelas disposições da Lei Estadual nº 15.503, de 28/12/2005, e suas alterações, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 201100010017260.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inclusão no Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 091/2012-SES/GO do Anexo Técnico IV - Programas de Residência Médica e em Área Profissional da Saúde e do Anexo V - Projeto Especial Mais Saúde Para Todos os Goianos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. A inclusão dos anexos mencionados na Cláusula Primeira do presente ajuste decorre de erro material ocorrido por ocasião da confecção do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 091/2012-SES/GO, quando os mesmos deixaram de ser inseridos, embora

**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios**

tenham sido referenciados na Cláusula Primeira (subitens 1.1.5 e 1.1.7), Cláusulas Oitava e Décima do referido termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO**

3.1. Fica acordado a inclusão no Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 091/2012-SES/GO do Anexo Técnico IV - Programas de Residência Médica e em Área Profissional da Saúde e do Anexo V - Projeto Especial Mais Saúde Para Todos os Goianos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato de Gestão nº 091/2012-SES/GO e seus aditivos, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado, correndo as despesas por conta do PARCEIRO PÚBLICO.

E por estarem acordes, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos, na presença das testemunhas adiante nominadas.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, 03 de JULHO de 2019.

JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE  
PROCURADORA-GERAL DO ESTADO

ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ANDRÉ MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES  
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG

**TESTEMUNHAS:**

1. ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_ Instituto Sócrates Guanaes \_\_\_\_\_ CI/RG: \_\_\_\_\_  
Diretora Administrativa

2. ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_ CI/RG: \_\_\_\_\_  
Diretor Geral  
HOSPITAL ESTADUAL DE  
DOENÇAS TROPICAIS - HDT

Nome: \_\_\_\_\_



**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios**

**ANEXO TÉCNICO IV**

**PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA E EM ÁREA PROFISSIONAL DASAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL DE DOENÇAS TROPICAIS DR. ANUAR AUAD - HDT**

**1 - INTRODUÇÃO**

A qualificação de recursos humanos para as áreas de saúde é um dos principais objetivos estratégicos da Secretaria Estadual de Saúde (SES-GO). Para cumprir esta finalidade a Escola Estadual de Saúde Pública Cândido Santiago, vinculada à Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS (SEST-SUS), coordena e gerencia os Programas de Residência Médica e Residência em Área Profissional da Saúde nos hospitais públicos de Goiás.

A residência é uma modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos e demais profissionais de saúde, sob a forma de curso de especialização. A residência é considerada o padrão ouro da especialização médica, sendo também assim reconhecida nas demais profissões da área da saúde.

A residência possibilita a capacitação sistemática, a qualificação dos serviços ofertados e a educação continuada. As residências devem funcionar em instituições de saúde, sob a orientação de profissionais de elevada qualificação ética e profissional, conforme a categoria profissional que deseja se formar. O Programa de Residência Médica, quando cumprido integralmente em uma determinada especialidade, confere ao médico residente o título de especialista. A expressão "residência médica" só pode ser empregada para programas credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

**2 - OBJETIVO**

Formar profissionais de saúde especializados para atuação nas Redes de Atenção à Saúde do SUS no Estado de Goiás, por meio de atividades de ensino e pesquisa, como uma estratégia de melhoria da qualidade de serviços ofertados aos usuários.

**3 - PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA**

Os hospitais estaduais gerenciados por Organizações Sociais (PARCEIRO PRIVADO) são considerados, entre outras unidades de saúde, como campos de estágio prático para os Programas de Residência. O Contrato de Gestão, que regulamenta a parceria entre a Organização Social e o Governo do Estado de Goiás, também estabelece os parâmetros e normatizações para as atividades de ensino e pesquisa, assim como os repasses financeiros destinados a essas atividades. Fica estabelecido que a Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS (SEST-SUS) formula, coordena e gerencia a abertura e execução dos Programas de Residência Médica e em Área Profissional da Saúde no âmbito da SES-GO, em parceria com a Organização Social parceira.

**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios**

As vagas disponíveis nos Programas de Residência serão preenchidas exclusivamente por meio de Processo Seletivo Público, com publicação de edital específico, em conformidade com as disposições legais vigentes. O Processo Seletivo será conduzido pela SEST-SUS em parceria com a Comissão de Residência Médica (COREME), por meio de seu Coordenador, pela Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde (COREMU) e demais instituições designadas para a consecução do Processo Seletivo.

**3.1 – Programas de Residência Médica**

Os programas desenvolvidos nos hospitais e demais unidades de Saúde gerenciadas por **PARCEIRO PRIVADO** deverão atender os requisitos dos Programas de Residência Médica definidos pela Resolução Nº 02-CNRM, de 17 de maio de 2006, bem como atentar-se para as demais resoluções da CNRM vigentes. O **PARCEIRO PRIVADO** deverá manter, nos hospitais sob seu gerenciamento, estrutura física com sala, equipamentos e mobiliários adequados, para os trabalhos da Comissão de Residência Médica (COREME) da unidade, colaborando para o bom andamento dos trabalhos realizados, bem como garantindo o funcionamento administrativo da mesma. A COREME deverá possuir um coordenador, devidamente eleito para tal que deve ser médico, preceptor e preferencialmente estatutário.

O **PARCEIRO PRIVADO** deverá manter, minimamente, os Programas de Residência Médica listados no Quadro 01, bem como o número de vagas já autorizadas e credenciadas na CNRM.

**Quadro 01-** Demonstrativo dos Programas de Residência Médica do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad-HDT.

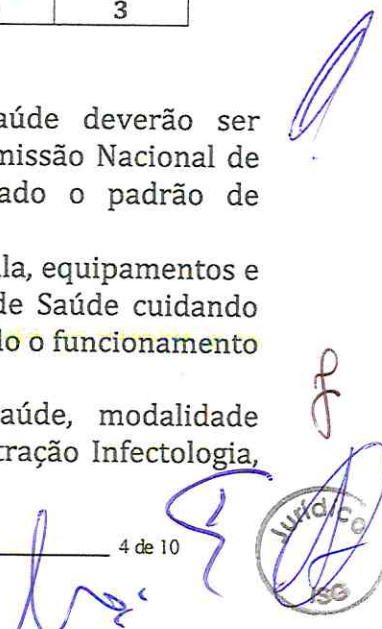
Hospital de Doenças Tropicais - HDT	Coordenador	Supervisor	Preceptor	Nº de Residente	Bolsa SES/GO
Infectologia	1	1	2	6	3
Dermatologia		1	2	6	0
Infectologia Pediátrica		1	1	2	0
Residentes de outras instituições (Média de 10 por mês)*		0	4	10*	0
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>9</b>	<b>14</b>	<b>3</b>

**3.2 – Programas de Residência em Área Profissional da Saúde**

Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde deverão ser executados em conformidade com as diretrizes e resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), sendo priorizado o padrão de excelência e qualidade da formação.

O **PARCEIRO PRIVADO** deverá manter estrutura física com sala, equipamentos e mobiliários adequados, para os trabalhos da Residência em Área de Saúde cuidando para o bom andamento dos trabalhos realizados, bem como garantindo o funcionamento administrativo da mesma.

O Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, modalidade Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada Área de Concentração Infectologia,



**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios**

sediado no HDT, deverá manter em sua estrutura 01 (um) Coordenador de Programa, 01 (um) tutor para cada área profissional e tantos quantos preceptores conforme descrito no item cinco deste Anexo.

O Coordenador do Programa de Residência é necessariamente um profissional da saúde (excetuada a categoria médica), com titulação mínima de mestre e com experiência profissional de, no mínimo, três anos nas áreas de formação, atenção ou gestão de saúde; e preferencialmente estatutário.

O **PARCEIRO PRIVADO** deverá manter, minimamente, o Programa de Residência em Área Profissional da Saúde listado no Quadro 2, credenciado na CNRMS, bem como o número de vagas já autorizadas.

**Quadro 02-** Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, modalidade Multiprofissional, Atenção Clínica Especializada - Área de Concentração Infectologia - HDT.

Programa de Residência em Atenção Clínica Especializada - Área de Concentração Infectologia	Coordenador	Tutor	Preceptor	Nº de Residente	Bolsa SES/GO
Biomedicina	01	01	04	04	0
Enfermagem		01	04	04	0
Farmácia		01	04	04	0
Fisioterapia		01	04	04	0
Nutrição		01	04	04	0
Psicologia		01	04	04	0
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>	<b>06</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>0</b>

**4 - SELEÇÕES DE PRECEPTORES E TUTORES**

A seleção do preceptor e do tutor deverá ser realizada por uma comissão composta pelo Coordenador/Supervisor do Programa, 01 (um) representante da Comissão de Residência da Instituição e 01 (um) representante indicado pelo Diretor Técnico. Compete a Assessoria Geral da COREME e Coordenação da COREMU da Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS a aprovação final da seleção.

A seleção de preceptores e tutores deverá levar em conta o perfil do profissional quanto à sua formação humanística, ética, compromisso com a sociedade, conhecimentos, habilidades, atividades didáticas e como profissional em exercício na instituição, participação em congressos e produção técnica e científica.

As funções e atribuições dos preceptores e tutores da Residência em Área de Saúde obedecem à Resolução CNRMS Nº 002/2012, de 13 de abril de 2012 e a Portaria nº 222/2018-GAB/SES.

A carga horária dos Supervisores, Preceptores e Tutores é regulamentada pela Portaria nº 779/2014-GAB/SES.

Os docentes são profissionais vinculados às instituições formadoras e executoras que participam do desenvolvimento das atividades teóricas e práticas previstas no projeto pedagógico.



**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios**

**5 - PROPORÇÕES PRECEPTOR, TUTOR E RESIDENTE**

O cargo de preceptor da Residência Médica terá a atribuição de orientar diretamente os residentes no programa de treinamento. O critério adotado é a proporção de um preceptor para cada 03 (três) residentes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, ou um preceptor para cada 06 (seis) residentes com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

No Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, a proporção adotada é de 02 (dois) preceptores para cada 01 (um) residente. Deve ser garantido também 01 (um) tutor por área profissional de cada programa com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**6 - REMUNERAÇÃO DE SUPERVISORES, PRECEPTORES E TUTORES**

O servidor devidamente selecionado e que esteja no efetivo exercício das funções de supervisor de programa, preceptor e tutor, fará jus ao recebimento de gratificação correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento inicial do cargo do grupo ocupacional em que estiver posicionado se efetivo, conforme preceitua a lei 18.464/2014, e seu equivalente se contratado pelo regime celetista. Em ambos os casos, o amparo legal para viabilização do pagamento da gratificação dá-se através da Portaria nº 39/2018 - GAB/SES.

**7 - RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1 - Bolsas de Estudo para os Residentes**

Todo residente receberá mensalmente remuneração correspondente a bolsa de estudos, cujo valor é determinado pela Comissão Nacional de Residência. No âmbito das Residências Médicas da SES-GO há bolsas financiadas pelo Ministério da Saúde (MS) e pela SES-GO. Atualmente, as 14(catorze) bolsas da Residência Médica são financiadas pelo MS. Todas as bolsas das Residências em Área Profissional da Saúde são custeadas pelo MS.

**Quadro 03** – Demonstrativo de custeio mensal com o Programa de Residência Médica e Programa de Residência em Área Profissional da Saúde no HDT.

Discriminação da despesa	Número	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Custo com bolsas Residentes ( 3.330,43+ 20% INSS)	03	3.996,52	11.989,56
Gratificação do Supervisor, Coordenador, Preceptor e Tutor	44	474,78	20.890,32
Executor Administrativo COREME e COREMU	01	6.721,15	6.721,15
Despesa de custeio diverso por Residente	38	730,00	27.740,00
<b>Total Geral</b>		-	<b>67.341,03</b>

**Observações:**



**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Licitações, Contratos e Convênios**

*\*Gratificação de 15% sobre o vencimento básico do profissional Analista Médico e Analista Técnico de Saúde na função de Supervisor, Preceptor e Tutor, conforme Lei 18.464/2014.*

*\*\*Custo de 01 (um) profissional Executor Administrativo, calculo com o valor do salário básico, mais acréscimo de 100% de prêmio de incentivo, 20% de gratificação local insalubre e 35,56% de encargos sociais, totalizando R\$ 6.721,15.*

*\*\*\*Custo da Bolsa Residente da SES é igual ao valor pago pelo Ministério da Saúde acrescido de 20% de INSS.*

*\*\*\*\*As despesas de custeio diverso são para aquisição de uniforme, bibliografia, material de expediente, alimentação do residente, assinatura de periódico e jornada científica.*

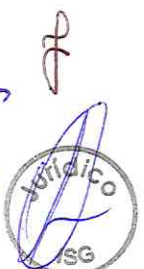
**8 - INDICADORES DE QUALIDADE DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA**

**8.1 - Indicadores Quantitativos**

- |    |   |      |
|----|---|------|
| a. | o entre o nº candidatos inscritos / nº vagas ofertadas  | Razã |
| b. | orção de vagas ocupadas: nº vagas ofertadas / nº vagas ocupadas;  | Prop |
| c. | entagem de egressos dos programas de residência: nº egresso do Programa/nº de ingressantes no programa X 100 (%). | Perc |
| d. |   |      |

**8.2 - Indicadores Qualitativos**

- |    |                         |       |
|----|-------------------------|-------|
| a. | ório anual por programa | Relat |
|----|-------------------------|-------|



Handwritten signature and circular stamp with the text "Jurídico" and "SG".

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios

ANEXO TÉCNICO V

**PROJETO ESPECIAL:**  
**"MAIS SAÚDE PARA TODOS OS GOIANOS"**

1. DESCRITIVO DO PROJETO

1.1. O Governo do Estado de Goiás tem como compromisso fortalecer os serviços do Sistema Único de Saúde, com o objetivo de proporcionar melhor assistência à população dos 246 municípios, garantindo o acesso ao que é indispensável: atenção e agilidade nos atendimentos de saúde. Visando estabelecer estratégias de intervenção ao grande volume de procedimentos autorizados e ainda não realizados pelas unidades da Rede Própria, e a necessidade de viabilizar o atendimento com agilidade e qualidade, garantindo a segurança do paciente, a SES/GO irá executar o Projeto "**Mais Saúde para Todos os Goianos**" que tem a finalidade de instituir a ampliação do atendimento à população de segunda a sexta, no período noturno e aos sábados, nos hospitais da Rede Estadual, disponibilizando consultas e exames pré e pós-operatórios e procedimentos eletivos, sem comprometer a demanda atual regulada pelos municípios. Essa modalidade de atendimento irá contribuir para a redução das desigualdades regionais e por especialidade das cirurgias eletivas em todo o Estado de Goiás.

1.2. O Projeto "**Mais Saúde para Todos os Goianos**" está de acordo com a cláusula 4. *Programas Especiais e Novas Especialidades de Atendimento do Anexo Técnico I – Especificações Técnicas e Descritivo de Serviços* do presente contrato de gestão, que prevê a realização de programas especiais com as suas atividades sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira discriminada através de Termo Aditivo.

1.3. Os critérios de escolha dos hospitais que irão participar do Projeto "**Mais Saúde para Todos os Goianos**" foram definidos a partir do monitoramento das metas de produção contratadas estabelecidas em Contrato de Gestão, permitindo a identificação das Unidades da Rede Própria com capacidade de ofertar quantitativo extra de procedimentos, além das suas atuais metas previstas, considerando seu perfil, capacidade operacional e a demanda em fila de espera.

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O Projeto "**Mais Saúde para Todos os Goianos**" terá duração de 07 (sete) meses e 10 (dez) dias, especificamente para o Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT, com término em 31 de dezembro de 2018, ou enquanto houver recursos a serem executados.

3. AÇÕES DESTINADAS AO PROJETO

3.1. Para o Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT foram estabelecidas a seguinte ação prioritária:

a) Consultas Especializadas:



**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios**

Serão oferecidas mensalmente, **1.200 vagas estimadas de consultas médicas nas especialidades de dermatologia e infectologia** no atendimento ambulatorial. No período de 21 de maio a 31 de dezembro de 2018, será realizado um total de 10.560 consultas especializadas no período noturno, assim discriminado:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS	ESTIMATIVA DE VAGAS/MÊS
<b>TOTAL DE VAGAS DISPONIBILIZADAS</b>	<b>1.200</b>

*Obs 1.: O volume de procedimentos executados, especificamente para o Projeto deverá ser informado separadamente das metas estabelecidas no contrato de gestão.*

*Obs 2.: Estão incluídos na consulta dermatológica a realização de exames para complementar o diagnóstico médico.*

**4. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES**

4.1. O Monitoramento, o Controle e a Avaliação do **Projeto “Mais Saúde para Todos os Goianos”** ficarão a cargo das Coordenações de Controle e de Avaliação da Superintendência de Acesso a Serviços Hospitalares e Ambulatoriais - SUPRASS, e da Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento das Unidades Próprias - SCAGES, que mensalmente procederão à verificação da produção em relação ao volume das atividades executadas e encaminhadas pelo hospital e, posteriormente, enviará à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças – SGPF a solicitação de repasse dos recursos financeiros da produção executada pelo Projeto;

4.2. O volume de procedimentos gerados, especificamente pelo **Projeto “Mais Saúde para Todos os Goianos”** deverá ser informado à SES/GO até o dia 03 do mês subsequente separadamente das metas estabelecidas no contrato de gestão. O relatório deve conter o detalhamento do quantitativo atendido, assim como as especialidades das consultas e cirurgias eletivas, além do descritivo dos exames de média e alta complexidade realizados no referido mês;

4.3. A SUPRASS deverá enviar à SCAGES até o 10º dia do mês subsequente, relatório consubstanciado que contemple o número de procedimentos executados pelo **Projeto “Mais Saúde para Todos os Goianos”** no mês de referência;

4.4. A SCAGES, de posse desse relatório, procederá à análise da produção mensal, sendo esta quantificada separadamente do atendimento rotineiro da unidade e das metas estabelecidas em contrato de gestão;


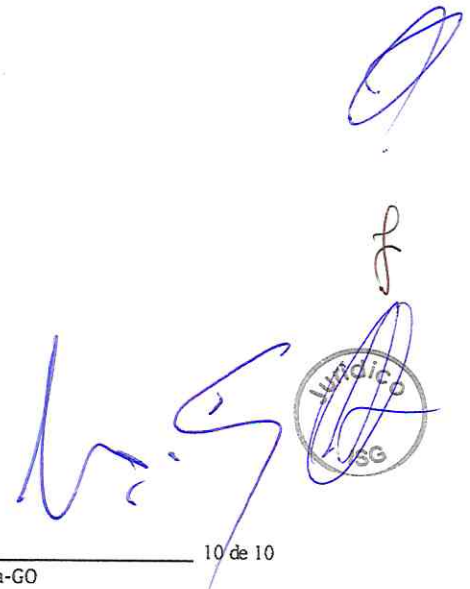
4.5. A regulação do acesso aos procedimentos disponibilizados pelo **Projeto “Mais Saúde para Todos os Goianos”** observará os encaminhamentos já feitos pelos municípios de origem do paciente e regulados pela Central de Regulação do Município Gestor para as unidades da Rede Própria, onde se encontram as solicitações de consultas especializadas, exames de média e alta complexidade, bem como a emissão de Autorização de Internação Hospitalar (AIH), aguardando a execução do procedimento. Para os demais pacientes que ainda não se encontram regulados, o acesso se dará por solicitação via regulação municipal para o Complexo Regulador Estadual.

**5. RECURSOS FINANCEIROS**



**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Licitações, Contratos e Convênios**

- 5.1. Os recursos financeiros para o custeio do **Projeto “Mais Saúde para Todos os Goianos”** no **Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT** serão repassados mediante a aferição da produção efetivamente executada, depois de atingidas as metas já contratualizadas;
- 5.2. Para o cálculo dos repasses financeiros dos procedimentos foi considerada a base de custos da própria unidade;
- 5.3. O orçamento econômico-financeiro para a execução do **Projeto “Mais Saúde para Todos os Goianos”** definido para o **Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT** está estimado em **R\$ 1.272.438,69** (hum milhão, duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos) **para o período de 07 (sete) meses e 10 (dez) dias**, sendo dividido em: uma parcela inicial de **R\$ 57.838,10** (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos) e 07 (sete) parcelas de **R\$ 173.514,37** (cento e setenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e sete centavos) proporcionais à produção mensal;
- 5.4. Será acrescido ao repasse da primeira parcela o valor de **R\$ 13.790,40** (treze mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos) correspondente à aquisição de instrumentais para realização de pequenos procedimentos ambulatoriais;
- 5.5. O valor da primeira parcela fica estimado, portanto, em **R\$ 71.628,50** (setenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), sendo considerada a previsão do valor destinado à produção e a aquisição de instrumentais;
- 5.6. O **Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT** deverá comprovar a produção realizada no período noturno e, caso não haja o alcance da produção programada no mês de competência, os valores serão repassados de forma proporcional aos procedimentos realizados no período, podendo utilizar o saldo dos períodos anteriores.
- 5.7. Se o **Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT** realizar produção superior ao programado para o período noturno, não haverá incremento financeiro adicional para o custeio das ações, tendo em vista que o limite da programação orçamentária foi previamente definido para cada unidade participante do **Projeto “Mais Saúde para Todos os Goianos”**.



## Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

Portaria nº 12075/2019 - PM

**Dispensa e designa Oficiais para função de Gestor do Contrato nº 046/2016 e dá outras providências.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei nº 8.125 de 18 de junho de 1976...

Considerando a necessidade de substituição do Gestor do Contrato nº 046/2016, 1º Tenente QOAPM 28903 Júlio Cesar dos Santos, pelo 2º Tenente QOAPM 20394 Suair Alves de Rezende, Considerando a Portaria nº 11551/2019 - PM (SEI 5533114);

Considerando o que consta no Processo SEI nº 201600002000545

## RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o 1º Tenente QOAPM 28903 Júlio Cesar dos Santos, CPF nº 363.190.661-72 da função de Gestor do Contrato nº 046/2016, a partir de 04 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar o 2º Tenente QOAPM 20394 Suair Alves de Rezende, CPF nº 394.867.451-53, Chefe da Seção de Controle, Manutenção de Autos e Transportes da Divisão de Motomecanização do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação - SCMAT/DMM/CALTI/PMGO, para a função de Gestor do Contrato nº 046/2016 (atualmente na vigência do Terceiro Termo Aditivo), para o acompanhamento da execução contratual, a partir de 04 de julho de 2019.

Art. 3º - Fica estabelecido que, para a consecução dos objetivos propostos neste ato, o servidor ora designado deverá:

I - acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento sob sua gestão;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências envolvendo a execução do contrato, determinando dentro da sua esfera de atribuições o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos realizados à autoridade competente para as providências cabíveis.

III - observar e fazer cumprir os prazos de vigência contratual;

IV - observar a regularidade das despesas empenhadas em conformidade com a previsão de pagamentos;

V - manifestar-se por escrito à autoridade competente, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data da expiração da vigência do contrato caso haja necessidade de adoção das providências cabíveis visando a prorrogação do prazo contratual ou deflagração de novo procedimento licitatório.

Art. 4º - Estabelece-se, ainda, no caso de entrega ou fornecimento parcelado, que o Gestor deverá apresentar ao Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO, relatório mensal sobre a execução do ajuste, cujo documento deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas e as ocorrências que julgar pertinente relatar, diante da possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

III - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem suas funções e atribuições.

Parágrafo único - a periodicidade ora estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor do Contrato.

Art. 5º - O Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO, diante da constatação de descumprimento desta portaria, deverá comunicar, incontinenti, ao Comando de Correições e Disciplina Policial Militar da PMGO - CCDPM para a adoção das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Corporação.

Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, em Goiânia-GO, 04 de julho de 2019

Renato Brum dos Santos - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 137470

## Diretoria Geral de Administração Penitenciária

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 045/2017

Processo: 201600037000935. Contratante: Estado de Goiás/Diretoria-Geral de Administração Penitenciária. Contratado: COMPANHIA HIDROELÉTRICA SÃO PATRÍCIO, CNPJ: 01.377.555/0001-10. Objeto: Inclusão da Unidade Consumidora nº 080201804 localizada na Unidade Prisional de Uruana-GO e acréscimo de 15,07% (quinze inteiros e sete décimos por cento) sobre o valor do objeto contratado; Recurso: 100/Tesouro; Valor total: R\$ 84.725,76 (oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos); Data/Outorga: 08/07/2019.

WELLINGTON DE URZÉDA MOTA - CEL PM  
Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 137687

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria-Geral de Administração Penitenciária torna pública a realização do procedimento licitatório em sua sede, Av. T-7, nº. 371, Ed. Lourenço Office, 26º andar, Setor Oeste, Goiânia-GO, em sessão pública, cuja cópia encontra-se à disposição dos interessados nos Sites: <http://www.comprasnet.go.gov.br/> e <http://www.dgap.go.gov.br/>.

Modalidade: Pregão Eletrônico 010/2019 **Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.** Processo: 201816448015508. Solicitante: GENG/DGAP. Data: 24/07/2019 HORA: 09:00 horas (Horário de Brasília). Objeto: **Aquisição de materiais de construção.** Tipo: MENOR PREÇO (LOTE). Valor Estimado: **R\$ 37.740,03 (trinta e sete mil e setecentos e quarenta reais e três centavos).** Fonte: 100 - Receitas Ordinárias.

Adnilson Ribeiro da Silva  
Pregoeiro/DGAP

Protocolo 137500

## Secretaria da Saúde - SES

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2017-SES/GO. **Processo nº:** 201600010017285. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a segunda prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 061/2017 - SES/GO. **Contratada:** Dominus Quimica LTDA. **Valor do Aditivo:** R\$ 407.976,00. **Dotação orçamentária:** 2850.10.304.1028.2138.03.232.90. **Data de assinatura:** 08/07/2019. **Vigência:** 06/07/2019 a 05/07/2020. **Signatários:** Marcella Parpinelli Moliterno, Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial da SES/GO, Ismael Alexandrino Júnior, Secretário de Estado da Saúde, Edvaldo Pereira Borges, Dominus Quimica LTDA.

Protocolo 137599

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 091/2012-SES/GO (HDT). **Processo nº:** 201100010017260. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo a inclusão no Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 091/2012-SES/GO do Anexo Técnico IV - Programas de Residência Médica e em Área Profissional da Saúde e do Anexo V - Projeto Especial Mais Saúde Para Todos os Goianos. **Contratado:** Instituto Sócrates Guanaes - ISG. **Data da Assinatura:** 03/07/2019 **Signatários:** Juliana Pereira Diniz Prudente - Procuradora-Geral do Estado, Ismael Alexandrino Júnior - Secretário de Estado da Saúde, André Mansur de Carvalho Guernes Gomes - ISG.

Protocolo 137598

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2017 - SES/GO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 241/2017

Processo: 201700010015610.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de Produtos Químicos e Farmacológicos, destinados às Unidades Assistenciais